

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



COMARCA DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

BEL. ILVANIO LOSS PORTO - Tabelião

Émerson Kusma Renz - Substituto

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Fone: (49)3322-0702 - cartorio@cartorioporto.com.br

Expediente: Segunda a Sexta das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Espécie: ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO
ESTÁVEL

Livro: 333-N

Folha: 96-F

Protocolo: 41902

Data Prt: 06/12/2022

Ficha nº: 23455

a dizer os DECLARANTES, que me pediram que lavrasse a presente Escritura de Declaração nestas Notas, a qual, depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam como sendo a expressão daquilo que declararam, do que dou fé. As partes foram orientadas dos possíveis atos registraes decorrentes da escritura de união estável, nos seguintes termos: a) é facultativo o registro desta Escritura Pública no Livro "E", no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede, ou, onde houver, no 1º Subdistrito da Comarca em que os companheiros têm ou tiveram seu último domicílio; b) o registro de união estável decorrente de escritura pública de reconhecimento ou extinção produzirá efeitos patrimoniais entre os companheiros, não prejudicando terceiros que não tiverem participado da escritura pública; c) não poderá ser promovido o registro, no Livro "E", de união estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato, exceto se separadas judicialmente ou extrajudicialmente, ou se a declaração da união estável decorrer de sentença judicial transitada em julgado; d) poderá converter-se esta união estável em casamento, mediante pedido de conversão em casamento, requerido por escrito pelos conviventes ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da circunscrição de seu domicílio, e se submeterá ao mesmo rito da habilitação para casamento. *Escritura assinada pelo outorgante declarante, EDUARDO VEBER, no Complexo Prisional, no Complexo Prisional, sito na Rua Cunha Porã nº 1600, no Bairro Efapi, nesta Cidade de Chapecó - SC; conforme Art. 787, do CNGCJ/SC e Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015, firmado entre o DEAP/SC e as Serventias Extrajudiciais da Comarca de Chapecó - SC, e pela outorgante declarante, GABRIELI RIBEIRO DE ALMEIDA, na sede desta Serventia.* Foram-me apresentados os documentos de identificação das partes e demais documentos necessários à prática do ato notarial, cujas cópias aqui ficam arquivadas digitalmente, em documento eletrônico, armazenado em banco de dados permanentemente disponível, do sistema de informática desta Serventia. ASSIM convencionados e contratados pediram-me que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme e assinam comigo, MARIANA LANER BERNARDI, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL: R\$ 41,11 + Selo de Fiscalização: R\$ 3,11 = Total: R\$ 44,22. Chapecó - SC, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022). Assinaram o ato: EDUARDO VEBER, GABRIELI RIBEIRO DE ALMEIDA. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, MARIANA LANER BERNARDI, Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso. Ressalva: O traslado poderá conter mais folhas que o ato original em razão da estampa do selo digital de fiscalização.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

MARIANA LANER BERNARDI - Escrevente Notarial

DE NOTAS E